



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e
Tecnológica Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Marechal Deodoro

Edital N° 01/2023 - IFAL/CAMPUS MARECHAL
DEODORO

O DIRETOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL/ Campus Marechal Deodoro – faz saber que está aberta a matrícula em componentes curriculares para as/os alunas/os requerentes da oferta da Progressão Parcial dos cursos do Ensino Médio Integrado, ano letivo de 2022/2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS

1.1 Entende-se por Progressão Parcial o processo que permite à/ao estudante seguir para série posterior, mesmo tendo sido reprovado em componentes curriculares em séries anteriores.

1.2 A Progressão Parcial dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

Considerando a Instrução Normativa N° 2/2021, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a finalização dos cursos Integrados no Ensino Remoto Emergencial - ERE:

Art. 13 Para os cursos técnicos integrados, será permitido, excepcionalmente no ERE, à/ao estudante cursar até 3 (três) componentes curriculares, objetos de reprovação ao final do período/ano letivo, em regime de Progressão Parcial.

§ 1º A/o estudante poderá se matricular nos componentes curriculares objetos da Progressão Parcial em até 2 (dois) anos letivos subsequentes ao que gerou a reprovação, desde que seja respeitado o período de integralização do curso;

§ 2º Será permitido à/ao estudante cursar, no ano letivo subsequente, apenas os componentes objetos de reprovação no ERE.

1.3 O Campus ofertará para as/os alunos em Progressão Parcial as disciplinas para estudo concomitante.

1.4 Entenda-se por concomitante o estudo dos componentes curriculares realizado ao

longo do período letivo, de preferência no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso.

1.5 A forma de Progressão Parcial concomitante obedecerá ao disposto da Resolução 32/CS/2014, referente à Educação Básica.

2 DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA NA PROGRESSÃO PARCIAL

2.1 PERÍODO: 27/01/2023 a 03/02/2023

2.2 PROCEDIMENTO: A/o aluna/o deverá indicar a/s disciplina/s para as quais solicita inscrição e solicitar a sua inscrição por meio do seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc2XVu3gbw6X7pR_MljCyeICWGqfd1e4prPa_s3JgZMdeWUQ/viewform?usp=sf_link

2.3 O resultado será divulgado em, no máximo, 48 horas do término do prazo editalício.

2.4 Havendo interesse em interpor recurso ao indeferimento da solicitação de matrícula em componente, requisito para a Progressão Parcial, a/o estudante deverá formalizar o pleito, via processo, a ser encaminhado à Direção de Ensino do Campus.

3 DO HORÁRIO DE AULA

3.1 As aulas acontecerão, no contraturno, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso.

4 DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 A inscrição do aluno no processo de Progressão Parcial implica no compromisso tácito quanto às normas inseridas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Toda e qualquer informação constante no formulário de matrícula são de total responsabilidade daquele que a fornecer.

4.3 Será excluído do processo de Progressão Parcial o aluno que não preencher os requisitos e/ou fizer uso de informações falsas.

4.4 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Direção de Ensino.

Marechal Deodoro - AL, 27 de janeiro de 2023.

PAULO APARECIDO CAVALCANTE

Diretor de Ensino

Anexo I
Formulário de Autorização para Inscrição na Progressão Parcial
(Para estudantes menores de 18 anos)

À Coordenação de Curso,

Eu, _____, responsável
pela/o estudante _____ matriculada/o
no curso de _____, autorizo a inscrição
da/o estudante por quem sou legalmente responsável no Edital de Progressão Parcial para o ano letivo
de 2021 nas disciplinas indicadas em formulário específico.

Marechal Deodoro, _____ de janeiro de 2023.

Assinatura da/o responsável